Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.206 DE 31 DE Agosto DE 1987.

Que autoriza cessão de uso de área pertencente ao patrimônio municipal ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ - RJ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer cessão de uso ao Governo do Estado do Rio de Janeiro - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, de uma área integrante do patrimônio municipal, com 2.400m^2 (Dois mil e quatrocentos metros quadrados) localizada no loteamento São Miguel, 2º Distrito deste Município, para construção de 1 (uma) Escola Estadual.

Art. 2º - Do termo da cessão de uso a ser lavrado em razão do disposto nesta Lei, deverá constar obrigatóriamente cláusulas nas quais fiquem resguardados os interesses do Município, inclusive quanto ao prazo para conclusão das obras.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 31 de agosto de 1987.

OTONI ROCHA
Prefeito.

Rua Amélia Louzada, 277
Itaguaí - RJ - CEP 23.800
Tels. 788-1136 - 788-1236